GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.692/2020 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.692/2020 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 35.152,01 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
09.002	**FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.2116.1.953	**Apoiar a Primeira Infância no SUAS**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	1.015.0057 - Outras Trans de Recursos - FNAS
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.152,01	1.015.0057 - Outras Trans de Recursos - FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**35.152,01**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo
artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

RECEITA			

Receita	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00	Componente - Programa Primeira Infância no SUAS	35.152,01	1.015.0057 - Outras Trans de Recursos - FNAS

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 16 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58BED397

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2020. Edição 2840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/